



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado, **A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ-BA**, estabelecida à Praça Manoel Novais n 08, térreo centro inscrita no CNPJ nº 14.620.736/0001-77, representada neste ato pelo Presidente da mesa Diretora Municipal Exmo. Sr. Robério Gonçalo Pereira, portador do CPF 011083465-88 e RG 0982011822, residente e domiciliado em Iguaí a Rua Dr. Almir Ferreira 42, Centro doravante denominado CONTRATANTE e:

de outro lado, a empresa **MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA**, com. sede e foro na cidade de Jaguaquara-Bahia, à Rua Avelar nº 75, 1 ° Andar, Sala 01, CEP: 45345-000, CNPJ nº 17.958.025/0001-03, nesta representada por DANIELLE SOARES ANTUNES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/Ba sob o nº 34.422, residente e domiciliada na Rua Arthur Pires, 140, Centro, CEP: 45290-000, Ibicuí-BA, RG 0934701261-SSP/BA, CPF 010.006.605-40, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de 12 meses de ajuste do Contrato Administrativo decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada, com ênfase em direito público (constitucional, processo legislativo e administrativo), em atendimento às necessidades da câmara municipal de vereadores de Iguaí, com trabalho preventivo e corretivo dos procedimentos realizados, visando garantir o respeito aos princípios e normas administrativas, notadamente quanto ao cumprimento das formalidades, a fim de: acompanhar, orientar e dar consultoria nas proposições em tramitação na casa legislativa, incluindo a elaboração de pareceres e notas técnicas; elaborar minutas de proposições ou adequá-las à técnica legislativa; realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos vinculados aos trabalhos de consultoria legislativa; executar trabalhos técnicos que lhe forem solicitados pela mesa diretora da casa de leis; elaborar normas de âmbito interno e recomendações com vistas ao desempenho de suas atividades e ao aperfeiçoamento da técnica legislativa no poder legislativo local; patrocinar as defesas judiciais e/ou administrativas relacionadas ao poder legislativo municipal; outros serviços de consultoria e assessoria jurídica que a casa legislativa necessitar, dentro do ramo e área de atuação profissional da empresa proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO;

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a vigorar de 05 de janeiro 2026 a 31 de dezembro 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

Em razão do presente aditivo, o valor contratual permanece inalterado, observada a dotação orçamentária própria e as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Iguaí, em atendimento ao princípio da publicidade e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Iguaí/BA, 05 de janeiro de 2026.

ROBERIO GONÇALO PEREIRA

Presidente

MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado, **A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ-BA**, estabelecida à Praça Manoel Novais n 08, térreo centro inscrita no CNPJ nº 14.620.736/0001-77, representada neste ato pelo Presidente da mesa Diretora Municipal Exmo. Sr. Robério Gonçalves Pereira, portador do CPF 011083465-88 e RG 0982011822, residente e domiciliado em Iguaí a Rua Dr. Almir Ferreira 42, Centro doravante denominado CONTRATANTE e:

de outro lado, a empresa **Bel. JULES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com. sede e foro na cidade de Itapetinga-Bahia, à Praça da Bíblia nº 209, 1º Andar, Sala 01, CEP: 45700-000, neste representada por **FABIO GALVÃO JULES**, brasileiro, maior, casado sob regime da comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, natural de São Paulo - SP, nascido em 20/03/1977, portador da carteira do CRC nº 027301/0-1 - expedida pelo CRC/BA e CPF nº 921.625.505-63, domiciliado à Praça da Bíblia nº 209, 1º Andar, Centro, CEP: 45700-000, em Itapetinga, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de 12 meses de ajuste do Contrato Administrativo decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em projetos técnicos, acompanhamento de processos de notificação mensal e anual junto ao TCM, acompanhamento na área jurídica de processos licitatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO;

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a vigorar de 05 de janeiro 2026 a 31 de dezembro 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR;

Em razão do presente aditivo, o valor contratual permanece inalterado, observada a dotação orçamentária própria e as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Iguaí, em atendimento ao princípio da publicidade e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Iguaí/BA, 05 de janeiro de 2026.

ROBERIO GONÇALO PEREIRA

Presidente

JULES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CPF: 921.625.505-63